



Publicado em Placar  
Em 16/07/98

Olívio Mendes Souto  
Diretor Municipal Legislativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO n° 1181** de 16 de julho de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** que consta dos autos do processo n° 8018/99, e o Parecer n° 957/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

**considerando** a necessidade da aquisição de medicamentos básicos para as unidades de saúde da rede municipal de saúde,

**considerando** tratar-se da contratação de entidade integrante da Administração Pública criada para a finalidade específica de produzir medicamentos e outros, em data anterior à Lei de Licitações,

**considerando**, a compatibilidade dos preços apresentados, com os de mercado,

**considerando**, finalmente, o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Ratificar** a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos básicos destinados à rede municipal de saúde, através do **LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2° - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° - Revogam-se** as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 16 dias de julho de 1998.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

**OZIEL PEREIRA DOS SANTOS**  
Advogado-Geral do Município